

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3516

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 010 06 006820-1
ORIGEM: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA ESTUDO DO RETORNO
DAS FÉRIAS COLETIVAS NO ÂMBITO DO TJ/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

E M E N T A

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - RETORNO DAS
FÉRIAS COLETIVAS. RESOLUÇÃO DO CNJ N. ° 024/2006
-ART. 93, INCISO XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DISPOSITIVO DE EFICÁCIA IMEDIATA.

A Resolução do CNJ 024/2006 revogou o disposto no art. 2º, da Resolução n. ° 003/2005 que extinguiu definitivamente as férias coletivas. Entretanto, o inciso XII, do art. 93, da Carta da República dispõe textualmente ser vedado férias coletivas nos Juízos e Tribunais de Segundo Grau.

Manutenção do Regimento Interno desta Corte alterado pela Resolução n. ° 016, de 21 de junho de 2005, que extinguiu as férias coletivas no âmbito deste Tribunal.
Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados o Procedimento Administrativo de nº. 010 06 006820-1

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão plenária, à unanimidade de votos, manter o disposto no Regimento Interno desta Corte alterado pela Resolução n. ° 016, de 21 de junho de 2005, que extinguiu as férias coletivas no âmbito deste Tribunal.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil de seis (29.11.2006)

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Membro

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 010.06.006856-5
IMPETRANTE: JOSÉ ROCELTON VITO JOCA
PACIENTE : MANOEL COSTA DELA ROVERE
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

colho a promoção ministerial de fl. 76.
Oficie-se ao MM Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá, para que encaminhe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia da decisão que decretou a prisão preventiva do paciente.
Após, dê-se nova vista ao Parquet.
Publique-se.
Boa Vista/RR, 19 de dezembro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em exercício

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1041 – Designar o Oficial de Justiça **JOSÉ LUIZ REOLON**, lotado na Central de Mandados, para, nos termos da Portaria n.º 832/01, de 14.11.2001, cumprir diligências, através do sistema de rodízio, no interior do Estado, no período de 02.01 a 03.02.2007.

N.º 1042 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 895, de 28.11.2006, publicada no DPJ n.º 3495, de 29.12.2006.

N.º 1043 – Designar o servidor **ELTON PACHECO ROSA**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Registros Funcionais, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso da Titular.

N.º 1044 – Designar a servidora **CLÁUDIA RAQUEL DE MELO FRANCEZ**, Secretária de Controle Interno, para responder pela Diretoria Geral, no período de 20.12.2006 a 17.01.2007 em virtude de recesso e férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**Procedimento Administrativo n.º 4043/2006**

Origem: Cleirissom Tavares e Silva

Assunto: Solicita pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art. 26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 12, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3965/2006

Origem: 3ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de gratificação de produtividade para servidora Márcia Andréa de Souza Santos.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 17/18, defiro o pedido de Gratificação de Produtividade.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3887/2006

Origem: Comarca de Pacaraima.

Assunto: Solicita o pagamento de diferença salarial .

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 16, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 3928/2006

Origem: Comarca de Alto Alegre – Cartório Cível

Assunto: Solicita pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art. 26 da Lei Complementar nº 18/96.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 13, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 019/2006.

Requerente: Lenon Geyson Rodrigues Lira.

Advogado: Em causa própria.

Requerido: Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DECISÃO

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor do ilustre advogado, Dr. Lenon Geyson Rodrigues Lira, em *Ação de Execução*, Processo n.º 0010.04.097961-8, movido contra o Município de Boa Vista.

O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 8.ª Vara Cível, veio acompanhado da documentação de folhas 03/10. A Diretoria-Geral desta Corte certificou, à folha 12, que o feito encontra-se devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça, opinou pelo deferimento da presente Requisição de Pequeno Valor (RPV), para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor das pessoas físicas beneficiárias (fls. 31/32).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruída, esta requisição de pequeno valor (RPV), deve ser paga pelo montante original, atualizado até 27.12.2005 (fl. 05). Daí por diante, cabe aos credores, se assim desejarem, requerer, no Juízo da Execução, a atualização do débito, apurando-se o saldo devedor remanescente.

Nesse sentido:

“PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. REQUISIÇÃO. COMPETÊNCIA.

A requisição de precatório complementar para o pagamento das diferenças referentes à correção monetária dos valores originais é matéria da competência do Juízo da Execução, situando-se fora do campo de atribuições do Presidente do Tribunal, de natureza eminentemente administrativa. Recurso Especial conhecido e provido” (STJ, 6.ª Turma, Resp. 195165/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 23.02.99).

ISTO POSTO, em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pagamento da importância de R\$ 2.080,05 (dois mil e oitenta reais e cinco centavos), em favor do autor **Dr. Lenon Geyson Rodrigues Lira**, independente de precatório, nos termos do art. 100, § 3.º da CF, c/c o art. 87, I da ADCT.

Oficie-se o Município de Boa Vista, para que proceda o repasse do mencionado valor a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias , sob pena de seqüestro (art. 17, *caput* e § 2.º, da Lei n.º 10.259/01). Indique os credores, no mesmo prazo, a conta corrente para depósito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista, 27 de dezembro de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.
CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -39**

Nº DO PA:	042/2006
ASSUNTO:	Participação de servidores em cursos.
FUND. LEGAL:	art. 25, II, c/c art. 13,VI, da Lei de Licitações.
CONTRATADAS:	CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda e Editora Fórum.
VALOR GLOBAL:	R\$ 45.000,00

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -40

Nº DO PA:	4029/2006
ASSUNTO:	Assinatura de periódicos.
FUND. LEGAL:	art. 25, I, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda.
VALOR:	R\$ 3.242,00

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE -59

Nº DO PA:	2091/2006
ASSUNTO:	Aquisição de cordões para crachá.
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Edson Roberto da Costa
VALOR:	R\$ 2.400,00

Maria Juliana Soares
Diretora, em Exercício

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 29/12/06****Procedimento Administrativo nº 3.284/06**

Origem: Cartório Distribuidor

Assunto: Solicita autorização para cumprimento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Glayson Alves da Silva, Jeromar Paiva dos Santos e José Braga Ribeiro. Boa Vista, 27 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

Procedimento Administrativo nº 3.902/06

Origem: 7ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Elias Ribeiro dos Santos. Boa Vista, 27 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

Procedimento Administrativo nº 4.045/06

Origem: Vara da Justiça Itinerante

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: José Fabiano de L. Gomes e Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 28 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

Procedimento Administrativo nº 4.091/06

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Augusto Fernandes. Boa Vista, 28 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

Procedimento Administrativo nº 4.103/06

Origem: COPAE

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo. Boa Vista, 28 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

Procedimento Administrativo nº 4.113/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Alex Sandro da Costa. Boa Vista, 28 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

Procedimento Administrativo nº 4.122/06

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Francisco Alencar Moreira e Isáfas Matos Santiago. Boa Vista, 28 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

Procedimento Administrativo nº 4.130/06

Origem: Divisão de Manutenção e Suporte

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Alexandre Guilherme Lopes, Ricardo da Silva Magalhães e João Barros do Nascimento. Boa Vista, 28 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

Procedimento Administrativo nº 4.134/06

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Glenn Linhares Vasconcelos. Boa Vista, 28 de dezembro de 2006” – Cláudia Raquel Francez – Diretora Geral -TJRR, em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 28/12/2006

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006006935-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Ismael Pires Gonçalves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Mauro Silva de Castro.

00002 - 01006006936-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Antônio dos Santos Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Alexandre César Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

TURMA CRIMINAL**HABEAS CORPUS**

00003 - 01006006937-3

Impetrante: Francisco Evangelista dos Santos Araújo, Paciente: Joelson Picanço Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 28/12/2006

000336AM-A =>00058

000092RR-B =>00052

000112RR-B =>00029

000114RR-A =>00013

000114RR-B =>00064

000118RR =>00028, 00030

000124RR-B =>00067

000130RR =>00054

000146RR-B =>00041, 00042

000153RR =>00018

000164RR =>00061

000174RR-A =>00066

000177RR =>00065

000181RR-A =>00014, 00016

000184RR-A =>00059

000190RR =>00018, 00020

000210RR =>00053

000212RR =>00021, 00022, 00063

000218RR-B =>00062

000223RR =>00059

000224RR-B =>00015

000225RR =>00060

000233RR-B =>00013

000239RR-A =>00057

000263RR =>00064

000264RR =>00013

000269RR-A =>00056

000299RR =>00059

000320RR =>00012

000327RR =>00055

000337RR =>00032, 00033, 00038, 00039, 00040, 00043

000379RR =>00053

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/12/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00032 - 001006151553-1

Requerente: A.S.V.M. e outros; Requerido: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.160,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00033 - 001006151554-9

Requerente: E.H.B.C.; Requerido: S.S.C. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00034 - 001006151563-0

Requerente: M.D.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006151566-3

Requerente: J.S.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006151567-1

Requerente: J.A.C.W. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006151569-7

Requerente: J.G.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00038 - 001006151550-7

Exequente: A.C.A.S.; Executado: S.S.S. => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.134,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00039 - 001006151551-5

Exequente: S.B.M.; Executado: S.A.M. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.004,39. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00040 - 001006151552-3

Requerente: M.M.P.A.; Requerido: M.A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

ORDINÁRIA

00014 - 001006151542-4

Requerente: Eliabe de Souza Campos; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ORDINÁRIA

00013 - 001006151539-0

Requerente: Edmilson de Souza Lourenço; Requerido: Lc Albuquerque Neto e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 28.241,84. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO

00041 - 001006151557-2

Exequente: M.D.D.S.; Executado: A.N.S. => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 321,22. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00042 - 001006151558-0

Exequente: C.D.A.G.; Executado: E.R.G. => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 428,30. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00043 - 001006151555-6

Requerente: I.R.S.P. e outros; Requerido: C.M.P. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.612,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00044 - 001006151560-6

Requerente: P.R.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006151561-4

Requerente: M.M.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006151562-2

Requerente: M.N.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006151564-8

Requerente: J.L.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006151565-5

Requerente: F.J.B.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006151568-9

Requerente: J.E.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006151573-9

Requerente: A.A.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006151574-7

Requerente: C.Z.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00052 - 001006151556-4

Exequente: M.P.S.; Executado: S.P.S. => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 483,57. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

INDENIZAÇÃO

00015 - 001006151559-8

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Mário José Rodrigues de Moura.

ORDINÁRIA

00016 - 001006151541-6

Requerente: Wilson Nunes Pereira; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

LIBERDADE PROVISÓRIA

00021 - 001006151543-2

Requerente: Maria Aurineide Alves => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00022 - 001006151544-0

Requerente: Leandro Soares Pinheiro => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME C/ COSTUMES

00023 - 001006151540-8

Indiciado: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006151994-7

Indiciado: A.D.B. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00025 - 001005111790-0

Indiciado: P.V.B. => Transferência Realizada em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006151570-5

Indiciado: J.S.A. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006151993-9

Indiciado: E.D.C. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00028 - 001006151548-1

Requerente: Antonio Araújo Costa Junior => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00029 - 001006151572-1

Requerente: Jaberson da Silva Pimentel => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00030 - 001006151549-9

Requerente: Walminson Araujo de Souza => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Adv - José Fábio Martins da Silva.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00031 - 001006146164-5

Réu: Jaime Batista de Magalhães => Transferência Realizada em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

PRISÃO EM FLAGRANTE

00017 - 001006151996-2

Autuado: Francirley Moraes Guimarães => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00018 - 001006149682-3

Nova Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. => Processo só possui vítima(s). Adv - Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00019 - 001006151571-3

Indiciado: D.S.F. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Nova Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00020 - 001006150861-9

Requerente: Robson Braga Lopes Leal => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001006149144-4

Indiciado: J.L.S.N. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006149261-6

Indiciado: P.A.S. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006149270-7

Indiciado: E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006149272-3

Indiciado: R.B.M. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006149274-9

Indiciado: M.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00006 - 001006149145-1

Indiciado: M.A.S.M. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006149154-3

Indiciado: K.S.Q. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006149155-0

Indiciado: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006149251-7

Indiciado: C.I.G. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006149271-5

Indiciado: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006149273-1

Indiciado: D.G.S. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**2A VARA CÍVEL**

Expediente de 28/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(À) :
Alexandre Martins Ferreira

ORDINÁRIA

00053 - 001006142539-2

Requerente: Lawrence Ricardo Moraes Melo; Requerido: O Estado de Roraima => I. cumpra-se o despacho de fl. 13, principalmente quanto a sua primeira parte; II. Intime-se o Requerente para, querendo, manifestar-se acerca da contestação; III. Int. Boa Vista, 16/12/2006. (a) César Henrique Alves - juiz de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 28/12/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

INTERDITO PROIBITÓRIO

00054 - 001006150276-0

Autor: Associação dos Prod Rurais Unidos da Colonia do Trairão; Réu: Cícero Marcos Fernandes Pereira => FINAL DE DECISÃO: Destarte defiro a liminar pedida e determino a imediata expedição de Mandado de Interdito Proibitório em favor do autor, cominando ao réu pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 por dia, em caso de descumprimento, enquanto durar a turbação ou esbulho. Cumprida a liminar, cite-se o réu para contestar a ação, no prazo de 15 dias, com as advertências de lei. Cumpra-se. Boa vista/RR, 28/12/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

5A VARA CÍVEL**Expediente de 28/12/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00055 - 001006142527-7

Autor: Zilda Maria Cruzeiro; Réu: Aldo Dantas Sales => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 44, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00056 - 001006146668-5

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Rossini Fagner Carvalho Gama => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 19v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

00057 - 001006150240-6

Autor: Finaustria Assessoria Administração e Serv de Credito Ltda; Réu: Guiomar Pereira de Castro => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 24v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00058 - 001006150259-6

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Antônio Clemente de Sousa Filho => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 24v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO

00059 - 001006132198-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => DESPACHO - Oficie-se a 6A Vara Civil solicitando informações sobre o processo mencionados na fl. 59. Após, Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista, 27/12/2006. Dr. Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

INDENIZAÇÃO

00060 - 001006148189-0

Autor: Cheiliana Lima da Silva; Réu: Francisco de Sales Guerra Neto => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 21v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samuel Moraes da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00061 - 001006151057-3

Autor: Francisco Donizete da Silva; Réu: Xavier, Raimundo, Parazinho, Valdivam => REPÚBLICAÇÃO - DESPACHO - Remetam-se os autos à 3A Vara Cível, Tendo em Vista se tratar de imóvel rural. Boa Vista 26/12/2006. Dr. Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 28/12/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(À) :
Dolane Patricia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00062 - 001006146421-9

Réu: Francisco de Souza Lima => Final de Decisão: Assim, acolho os presentes embargos de declaração, para retificar a tipificação da pronúncia do Réu FRANCISCO DE SOUZA LIMA, para o artigo 121, §2º, II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a desesa do ofendido). Ciência desta decisão ao Ministério Públíco. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. Lana Leitão Martins. Juiza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 28/12/2006**

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(À) :
Djacir Raimundo de Sousa

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00063 - 001006149696-3

Requerente: Júlio César Przibiwiez => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial, adotando-o como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão do requerente JULIO CESAR PRZIBIWIEZ, nos autos nº 0010.06.149696-3, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa

Vista(RR). Ciente o Ministério Público. P.R. e I. Comarca de Boa Vista (RR), em 30 de novembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00064 - 001006138008-4

Réu: Anderson Paiva de Lima e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Antônio O.f.cid, Rárisson Tataira da Silva.

00065 - 001006148303-7

Réu: Ralisson Miramar Mangabeira Laranjeira => FINALIDADE: Intimar a Defesa para se manifestar acerca dos documentos juntados as fls. 51/52 dos autos. Adv - Luiz Augusto Moreira.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00066 - 001006150865-0

Requerente: KENI Charles da Silva => FINAL DE DECISÃO: "... Assim, em consonância com o parecer do Ministério Público e nos termos do parágrafo único do art. 310 do Código de Processo Penal, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem ônus, a KENI CHARLES DA SILVA para que possa responder em liberdade apresente ação penal. Devendo comparecer a todos os atos e termos do processo que se seguirá. Expeça-se alvará de soltura. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Comunique-se o MP. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, aos 20 dias de dezembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00067 - 001006147585-0

Autor: Carlos Souza Leal Junior => FINALIDADE: Intimar a Defesa para se manifestar acerca do despacho de fls. 21 dos autos. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 28/12/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00012 - 001004082502-7

S.educando: D.O.C. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Francisco Francelino de Souza.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/12/2006

000048RR-B =>00014
000077RR-A =>00023
000078RR-A =>00011
000083RR-E =>00020
000128RR-B =>00033
000142RR-B =>00012

000149RR =>00006
000151RR-B =>00013, 00025
000153RR =>00015
000157RR-B =>00018
000162RR-A =>00035
000169RR =>00031
000171RR-B =>00008, 00009
000177RR =>00011, 00012
000181RR-A =>00021
000182RR-B =>00010
000189RR =>00010
000202RR-B =>00009
000203RR =>00023
000216RR-B =>00020
000223RR-A =>00009
000225RR =>00026
000240RR-B =>00014
000245RR-A =>00009
000247RR-B =>00017
000262RR =>00013, 00025
000263RR =>00013, 00032
000277RR-A =>00028
000282RR =>00009, 00015, 00034
000344RR =>00006
000352RR =>00025
000368RR =>00020
000374RR =>00007
000385RR =>00010
000413RR =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/12/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001006151384-1

Requerente: Midian da Silva Reis; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.033,84. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00002 - 001006151398-1

Autor: Maria de Fatima Rodrigues da Silva; Réu: Tim Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00003 - 001006151397-3

Requerente: Silvana Silva Porto; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.964,17. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

MONITÓRIA

00004 - 001006151396-5

Autor: José Apolinário Rodrigues Lopes; Réu: Tricia Tatiane de Andrade Filgueiras Farias de Lima => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 602,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00005 - 001006151382-5

Indicado: J.A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 001004079572-5

Indicado: V.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 28/12/2006.
Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/12/2006

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

José Carlos Gomes de Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001006129608-2

Autor: Jeovan Rodrigues da Silva; Réu: José Augusto da Costa Gonçalves => DESPACHO: 1) Diga o autor acerca da certidão de fl. 32, em cinco dias, sob pena de extinção; (...). BV. 05/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva.

INDENIZAÇÃO

00008 - 001003073028-6

Autor: Sirley Vieira de Jesus; Réu: Auricelio Pereira da Silva => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de desarquivamento; 2) Requeira o réu o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de novo arquivamento. (...). BV. 17/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00009 - 001004086017-2

Autor: Afonso Azevedo da Rocha; Réu: Aldeene dos Santos Silva Me => DESPACHO: (...) Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção; (...) BV. 05/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Mamede Abrão Netto.

00010 - 001005113518-3

Autor: Maria Joelma Silva Guerra; Réu: Radio Tv do Amazonas Ltda => DESPACHO: 1) Intime-se a empresa requerida para cumprir voluntariamente a sentença, em 15 dias, sob pena de incidência do que dispõe o art. 475-J do CPC e o Enunciado 97 do FONAJE; 2) Intime-se a requerente para emendar o pedido de cumprimento de sentença, colacionando aos autos a respectiva planilha; (...). BV. 06/12/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00011 - 001006144406-2

Autor: Janderson Pereira de Oliveira; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Intime-se a parte autora para apresentar contra-razões, no prazo legal. Adv - Luiz Augusto Moreira, Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00012 - 001006135722-3

Requerente: Marcia Maria de Melo Peixoto; Requerido: Transportes Intermodal Ltda => Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal. Com ou sem resposta, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Luiz Augusto Moreira.

00013 - 001006145622-3

Requerente: Ronivon Silva de Oliveira; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1) Diga o autor, em termos, acerca da

satisfação ou não da obrigação, em cinco dias, sob pena de reputar-se verdadeiro o alegado à fl. 60. (...). BV. 07/12/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/12/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00014 - 001006136078-9

Autor: Jordania Gentil Minguens; Réu: Bradesco Seguros S/A => DECISÃO: Pedido Indeferido. DECISÃO: Face à certidão de fls. 45, indefiro o pedido de restituição de prazo (fls. 37/40). Aguarde-se o pagamento do débito no prazo de quinze dias, sob pena de multa no montante de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC. Em, 26 de dezembro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Jaildo Peixoto da Silva.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00015 - 001005118093-2

Autor: Antonio Silva Aragao; Réu: Jose Alves de Souza => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se “certidão de crédito”, acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Nilter da Silva Pinho, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO

00016 - 001006135874-2

Exequente: Carlos Hamilton Soares Pereira; Executado: Paulo Roberto Abreu Tavares => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se “certidão de crédito”, acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006137879-9

Exequente: Maria de Fatima Freitas Ramos; Executado: Maggi Alimentos e Agroindustrial Ltda e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Consequentemente, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, facultando o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por fotocópia. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00018 - 001006141013-9

Exequente: Tarcísio Leocádio de Souza; Executado: Leonidio Kontiski => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Isto posto, reconheço a incompetência deste Juizado Especial e julgo extinto o presente processo (LJE, art. 51, III). Junte-se cópia desta sentença nos Autos em apenso, os quais deverão retornar à Comarca de Alto Alegre. P.

R. Intimem-se. Boa Vista, 26 de dezembro de 2006. Erick Linhares. Juiz de Direito Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00019 - 001006143328-9

Exequente: Weriton Ferreira Lima; Executado: Sousa e Albuquerque Ltda => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95. Em havendo solicitação, desentranhem-se os documentos acostados à inicial. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006148728-5

Exequente: Antonio Matos Silva; Executado: Hsbc Bank Brasil S/A => DECISÃO: Pedido Indeferido. DECISÃO: Indefiro o pedido de reconsideração. Nos Juizados não há pagamento de custas (LJE, art. 55), salvo em hipótese de eventual recurso. Expeça-se mandado de penhora. Em, 26 de dezembro de 2006. ERick Linhares- Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00021 - 001005120835-2

Requerente: Alvaro Tomasi; Requerido: Santiago Rodrigues da Costa Junior => Pedido deferido(a). Defiro o requerido à fl. 94. Boa Vista-RR, 26/12/2006. Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00022 - 001006126605-1

Requerente: Dorivania Memoria de Carvalho; Requerido: Maria de Fatima Nascimento Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se "certidão de crédito", acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 18 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00023 - 001006131784-7

Autor: Nadison Peixoto Lira; Réu: Variglog Varig Logística S/A => SENTENÇA: Embargos rejeitados. SENTENÇA: Isto posto, rejeito liminarmente os embargos apresentados, por incabíveis, determinando o regular processamento da execução, em seus ulteriores termos, expedindo-se mandado de penhora. Sem custas e honorários (LJE, art. 55). P. R. Intimem-se. Boa Vista, 26 de dezembro de 2006. Erick Linhares. Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes Amorim, Francisco Alves Noronha.

00024 - 001006139338-4

Autor: Erivelton Marinheiro da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom => SENTENÇA: Isto posto, com esquece no art. 5º, inciso X, de nossa Constituição Federal, considerando tudo mais que dos Autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDELENTE o pedido contido na pretensão agitada para condenar a ré NORTE BRASIL TELECOM S/A - NBT ao pagamento, à título de indenização por danos morais, da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao autor ERIVELTON MARINHEIRO DA SILVA, determinando a exclusão definitiva de quaisquer inscrições em cadastros de inadimplentes do nome e CPF da autora, relacionadas ao débito objeto da presente ação. Extinguindo o presente processo com julgamento de seu mérito, nos termos do artigo 269, I, CPC. Intime-se, desde logo, a empresa sucumbente para cumprir voluntariamente a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada. Determino que o quantum indenizatório seja monetariamente corrigido, desde a publicação da presente decisão, adotando-se o índice oficial do Poder Judiciário deste Estado, conforme Portaria nº 465/01, publicada no DPJ nº 2155, em sua edição de 12 de maio de 2001, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autorizo a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (cf. art. 406 do CC e 161, §1º do CTN) a partir da citação (cf. artigo 405 CC). Sem custas e honorários advogatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P. R. Intimem-se. Boa

Vista, 19 de dezembro de 2006. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006139346-7

Autor: Katila Kenia Lima Dias; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Isto posto, com esquece no art. 5º, inciso X, de nossa Constituição Federal, considerando tudo mais que dos Autos consta, JULGO PROCEDELENTE o pedido contido na pretensão agitada para condenar a ré NORTE BRASIL TELECOM S/A - NBT ao pagamento, à título de indenização por danos morais, da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à autora KÁTILA KÊNIA LIMA DIAS, confirmando, ainda, a tutela antecipada deferida às fls. 43/44, assim determinando a exclusão definitiva de quaisquer inscrições em cadastros de inadimplentes do nome e CPF da autora, relacionadas ao débito objeto da presente ação. Extinguindo o presente processo com julgamento de seu mérito, nos termos do artigo 269, I, CPC. Intime-se, desde logo, a empresa sucumbente para cumprir voluntariamente a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada. Determino que o quantum indenizatório seja monetariamente corrigido, desde a publicação da presente decisão, adotando-se o índice oficial do Poder Judiciário deste Estado, conforme Portaria nº 465/01, publicada no DPJ nº 2155, em sua edição de 12 de maio de 2001, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autorizo a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (cf. art. 406 do CC e 161, §1º do CTN) a partir da citação (cf. artigo 405 CC). Sem custas e honorários advogatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P. R. Intimem-se. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00026 - 001006151126-6

Requerente: Paulo Cabral de Araujo Franco; Requerido: Bradesco Cartões => DECISÃO: ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que, no prazo de 24h, a contar da ciência desta decisão, exclua os dados relativos ao autor constantes de registro creditório restritivo (SERASA e CCF). Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R\$ 100,00, até o dobro do valor do débito discutido nos autos. Cite-se a empresa suplicada, dando-lhes ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Em, 26 de dezembro de 2006. Erick Linhares- Juiz de Direito. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 26/01/2006 às 10:00 horas. Adv - Samuel Moraes da Silva.

MONITÓRIA

00027 - 001006148988-5

Autor: Marinete Ribeiro Costa; Réu: Washington Luis Dias Brito => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Face ao pleito de desistência da ação abstruído de fls. 8 dos Autos, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por fotocópia. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 28/12/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Walter Menezes

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00028 - 001005120861-8

Indicado: A.R. => DESPACHO: I. Acolho a cota ministerial. II. Intime-se o AF, sobre o teor da manifestação retro, através da publicação no DPJ. Boa Vista, RR, 15 de dezembro de 2006.
ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito.COTA MP: Inobstante ao exagero, falta de compostura jurídica e compreensão cabal da manifestação do “parquet” que enfocava a circunstância do beneficiário do recurso ser diretamente o “Departamento de Agronomia”, entendo que AINDA não houve demonstração cabal do cumprimento da Transação Penal de fls. 31. O próprio Departamento, conforme consta expressamente da ata, via do seu representante, iria “emitir recibo”, elementar esta que não restou comprovada. A título de esclarecimento, a mencionada prestação de contas é exclusivamente para o aludido Departamento que justificará os gastos e não o AF ou a UFRR como um todo. Além do mais, inúmeras transações penais já foram e são realizadas nos quatro Juizados Especiais Criminais com idênticas observações e somente neste caso é que hu ouve alteração por conta própria do beneficiário do pagamento. Assim, pugno pela concessão do prazo de 10 dias para justificar, com publicação no DPJ. BV, 29.11.09.
ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR. Promotor de Justiça Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00029 - 001005122736-0

Indicado: A.J.C.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de **ANTÔNIO JOSÉ COSTA DOS SANTOS** pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 28 de dezembro de 2006. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO.** Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006144245-4

Indicado: L.C.S. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 19. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a ação penal do delito em tela deve ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 61, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. **ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO.** Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00031 - 001005123813-6

Indicado: C.V.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/02/2007 às 11:35 horas. Adv - José Aparecido Correia.

00032 - 001006135571-4

Indicado: V.A.G.N. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de **VOLNEY AMAJARI GRANGEIRO DAS NEVES**, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa-crime, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de dezembro de 2006. **ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO.** Juiz de Direito Adv - Ráison Tataira da Silva.

00033 - 001006137883-1

Indicado: V.C.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2007 às 11:05 horas. Adv - José Demontiê Soares Leite.

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00034 - 001006136150-6

Indicado: H.M. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. DESPACHO: Ao Ministério Público. Em, 22/12/06. Erick Linhares. Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

QUEIXA CRIME

00035 - 001006147157-8

Querelante: Rosilene do Livramento Bizerra; Querelado: Claudio Marcio Cassiano Cordovil => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. DESPACHO: Ao Ministério Público. Em, 22/12/06. Erick Linhares. Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/12/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 003006007714-3

Autuado: Antonio Maciel Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006007715-0

Autuado: Vicente Borges de Sousa => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00004 - 003006007713-5

Requerente: José Maria de Oliveira Caninana => Distribuição por Dependência em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ATO INFRACIONAL

00001 - 003006007708-5

Infrator: O.A.S. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/12/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALIMENTOS - OFERTA

00001 - 006006020059-3

Requerente: C.P.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 960,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 006006019993-6

Requerente: R.C.S. e outros; Requerido: A.A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006020060-1

Requerente: R.B.S. e outros; Requerido: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006020061-9

Requerente: G.C.R. e outros; Requerido: M.R. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006006020063-5

Requerente: B.V.S. e outros; Requerido: A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00006 - 006006020065-0

Requerente: M.F.; Requerido: A.T. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.392,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006006020068-4

Requerente: I.H.F. e outros; Requerido: L.A.P. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.392,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006006020069-2

Requerente: C.M.M.P. e outros; Requerido: E.F.O. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.392,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 28/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 28/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Pagliamni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(A) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****PRISÃO EM FLAGRANTE**

00001 - 000506002766-0

Autuado: Leonardo Rosa da Silva Junior => Aguarda apresentação de inquérito policial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 28/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/12/2006

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004506001094-4

Requerente: M.J.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 28/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 28/12/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 004506001091-0

Indicado: S.B.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 004506001090-2

Indicado: A.F.B.B. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 004506001092-8

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 28/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ**PORTARIA/GAB/Nº 020/2006**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela da Comarca de Caracaraí – RR, no uso de suas atribuições legais e correcionais, na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciais nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO, que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta respostas às pretensões avivadas em Juízo;

CONSIDERANDO, a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza as suas funções;

CONSIDERANDO, finalmente os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Caracaraí, para o mês de **JANEIRO do ano de 2007**, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
1- Jorge Anderson Schwinden 2- Mário Bernardo de Souza 3- Eunice Machado Moreira	Escrivão Substituto Assistente Judiciário Oficial de Justiça	1 de janeiro	08:00 às 18:00 horas
1- Jorge Anderson Schwinden 2- Eunice Machado Moreira 3- Mário Bernardo de Souza	Escrivão Substituto Oficial de Justiça Assistente Judiciário	6 e 7 de janeiro	08:00 às 18:00 horas
1- Eunice Machado Moreira 2- Shiromir de Assis Eda 3- Iara Régia Franco Carvalho	Oficial de Justiça Oficial de Justiça "ad hoc" Escrivã Judicial Substituta	13 e 14 de janeiro	08:00 às 18:00 horas
1- Ronniely Conceição de Araújo 2- Shiromir de Assis Eda 3- Iara Régia Franco Carvalho	Assistente Judiciário Oficial de Justiça "ad hoc" Escrivã Judicial Substituta	20 e 21 de janeiro	08:00 às 18:00 horas
1- Iara Régia Franco Carvalho 2- Ronniely Conceição de Araújo 3- Eunice Machado Moreira	Escrivã Judicial Substituta Assistente Judiciário Oficial de Justiça	27 e 28 de janeiro	08:00 às 18:00 horas

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, permanecendo em regime de sobreaviso, nos horários não alcançados pelo artigo anterior.

Art. 3º - Durante o plantão, quer o horário de atendimento, quer de sobreaviso, o serviço poderá ser acionado por meio do(s) telefone(s) (0xx95) 3532-1287 (Cartório) e/ou (0xx95) 3532-1264 (Gabinete).

Art. 4º - Encaminhar cópias desta Portaria ao Ministério Público desta Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Conselho Tutelar;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, em razão do provimento n.º 001/2005.

Dê-se ciências aos servidores.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Caracaraí- RR, 28 de dezembro de 2006.

Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz de Direito Substituto

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) KAHLLIL SILVA MEDEIROS LIMA e WAGNA MOREIRA COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/09/1981, de profissão universitário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Valério Magalhães, n.º315, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de ARISTIDES TERENCIO DE LIMA e ADIMAR SILVA MEDEIROS.
ELA: nascida em Ananás-GO, em 22/10/1983, de profissão cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Valério Magalhães, n.º315, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filha de ADOMIRO ALVES DA COSTA e LUZENY MOREIRA COSTA.

2) ELIEZER BATISTA DE CASTRO e ROSELENE OLIVEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Aracati-CE, em 24/02/1959, de profissão instrutor de turismo e hospitalidade, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: C, n.º 435, Bairro: Caranã, Boa Vista-RR, filho de MANUEL BATISTA DE CASTRO e MARIA DO CARMO LEANDRO DE SOUSA.
ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 08/02/1973, de profissão artesã, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: C, n.º 435, Bairro: Caranã, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CARLOS DA SILVA e ROSALÍ OLIVEIRA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henrique Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108